



Município de Rondon do Pará Prefeitura Municipal

LEI Nº 0134/89

DE 29 DE NOVENBERO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono o seguinte decreto, mandando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Rondon do Pará, subordinada Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar no presente exercício até R\$ 28.230,96 (vinte e oito mil duzentos e trinta cruzados novos e noventa e seis centavos), para contratação (ou pagamento) de 02 (dois) funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Estadual e com o Instituto Nacional de Livro e Edição Nacional Pre-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeitos de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista nas Unidades Conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Rondon do Pará
Prefeitura Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 29 dias
do mês de Novembro de 1989.

Olavo
OLAVO SILVA ROSA
PREFEIRO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado nesta Secretaria de Administração Muni-
cipal, no livro de Registro de Leis nº 003, folhas.

[Signature]
ALCIVAS MURHOFF
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº 134/89

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Rondon do Pará, subordinada Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar no presente exercício até NCZ\$- 28.230,96 (Vinte e oito mil duzentos e trinta cruzados novos e noventa e seis centavos), para contratação (ou pagamento) de 02 (dois) funcionários para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade estadual e com o Instituto Nacional do Livro / Fundação Nacional Pro-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência previstas às Unidades Convênidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 29 de Novembro de 1989.

*condição
7/11/89*

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Mário Augusto Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

César Augusto
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

M. Alves
2º Secretário